

TERMO DE REFERÊNCIA N°018/SADM/SAAS/SEDUC/2026 – SEDUC-MT

Informações Primárias quanto a Despesa	
Órgão: Secretaria de Estado de Educação	Unidade Orçamentária: 14.101
Categoria da Despesa: Recurso de Custeio	Descrição do Tipo de Despesa: Prestação de Serviço
Unidade Administrativa: SAAS- Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica	Responsável pelo Projeto: Maria Auxiliadora Marques Freitas Ribeiro
Setor demandante: SADM – Superintendência Administrativa	Líder do Núcleo: Rodrigo Bisse Cabral
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de licitação consubstanciada no Art. 74, III “f” da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 1.525/2022	
Legislação aplicada: - Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, que institui normas para Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública, em destaque: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III – contratações dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. - Decreto Estadual n° 1.525/2022 e suas alterações. SEDUC-PRO-2026/129816	

1. DO OBJETO

Contratação da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda para oferta do curso completo **“Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021”**, destinado ao atendimento das necessidades de capacitação dos servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, conforme as especificações, quantidades e condições que compõem este Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0023735	INSCRIÇÃO EM CURSO COMPLETO NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - LEI Nº 14.133/2021, MODALIDADE PRESENCIAL.	SERVIÇO	10	R\$ 4.333,33	R\$ 43.333,30



1.2 O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, distribuídas em 4 (quatro) dias, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, em Fortaleza-CE, conforme condições estabelecidas na proposta da empresa.

2. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A competência para legislar sobre licitações pertence à União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Nesse contexto, a União promulgou a Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, em 1º de abril de 2021.

2.2. Embora a regra geral seja a realização de licitação, a Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de inexigibilidade, conforme disposto no art. 74. Essa modalidade pode ser aplicada quando houver notória especialização do contratado, tornando inviável a competição para a prestação do serviço desejado.

2.3. A contratação do serviço será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. A escolha se baseia na notória especialização do profissional ou empresa, visando garantir eficiência, qualidade e excelência na capacitação ofertada.

2.4. O objeto contratado trata-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme previsto na alínea "f", do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A regulamentação específica para essa contratação direta no Estado de Mato Grosso foi estabelecida pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5. A Nova Lei de Licitações e Contratos trouxe alterações nos requisitos subjetivos para a contratação por inexigibilidade, excluindo a exigência de singularidade do serviço. Para que a contratação direta ocorra, três requisitos devem ser atendidos:

I - O serviço deve ser técnico e especializado;

II - Deve possuir natureza predominantemente intelectual;

III - O contratado deve possuir notória especialização.

2.6. O curso será realizado por meio de metodologia própria, com base no conhecimento e experiência do profissional ou empresa contratada, garantindo qualidade na capacitação.

2.7. Nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se notória especialização quando o profissional ou empresa possui reconhecimento no campo de sua atuação, demonstrado por meio de desempenho anterior, experiência, publicações, organização e estrutura técnica.

2.8. A inexigibilidade de licitação não exclui a necessidade de formalização do processo de contratação. A Administração Pública deve seguir as etapas e formalidades exigidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e legalidade no procedimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de capacitação dos servidores, aprimorando o desempenho técnico e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Em um cenário de constante evolução das demandas e desafios do setor público, é imperativo que os profissionais estejam



atualizados e aptos a aplicar as melhores práticas em suas rotinas, contribuindo para a eficiência e eficácia das atividades administrativas.

3.2. A proposta de contratação do curso se fundamenta na natureza técnica e predominantemente intelectual do treinamento, que exige a participação de uma instituição ou empresa de notória especialização. Essa condição garante que o conteúdo ministrado seja de alta relevância e qualidade, refletindo a expertise dos profissionais responsáveis pelo curso. Assim, a capacitação promoverá não apenas a atualização dos conhecimentos, mas também o desenvolvimento de habilidades críticas para a melhoria contínua dos processos internos e do atendimento à população.

3.3. Além disso, a escolha pela contratação direta, fundamentada na inexigibilidade de licitação, é respaldada pelo entendimento consolidado na legislação vigente, que permite a inexigibilidade de licitação em casos onde a especialização do fornecedor é evidente e a competição se torna inviável. A pesquisa de mercado, demonstrada por meio de documentos comprobatórios como propostas comerciais, contratos anteriores e notas fiscais, corrobora a vantajosidade e a adequação dos preços praticados, assegurando que a contratação se realize em condições compatíveis com a realidade do mercado.

3.4. Por fim, a implementação deste curso de capacitação não só fortalece a qualificação técnica dos servidores, mas também contribui para a modernização e a melhoria dos serviços públicos prestados, reafirmando o compromisso da Administração com a excelência, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor fundamenta-se na sua notória especialização e experiência na realização de capacitações na área de licitações e contratos administrativos, conforme documentação apresentada nos autos, incluindo proposta comercial, bem como notas de empenho referentes a serviços de natureza semelhante.

4.2. A solução ofertada mostra-se compatível com a necessidade de capacitação identificada, considerando o conteúdo programático do curso, que contempla as principais etapas das contratações públicas, incluindo planejamento, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Plano de Contratações Anual (PCA), gestão de riscos, pesquisa de preços, procedimentos licitatórios e gestão e fiscalização de contratos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

4.3. A qualificação técnica para a execução do objeto também é evidenciada pela experiência da profissional responsável pela capacitação. O curso será ministrado pela **Professora Lucimara Coimbra**, profissional com mais de 25 anos de experiência na área pública, especialista em **Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos**, e Mestre em **Planejamento Público e Governança**. Possui experiência na gestão e coordenação de processos de contratação pública, tendo atuado como Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, além de experiência como Coordenadora Executiva em diferentes áreas do setor público e como docente em cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de Direito Administrativo.

4.5. A escolha considera, ainda, o caráter prático do treinamento, que prevê a abordagem de procedimentos e situações relacionadas às contratações públicas, com aplicação da **Lei nº**



14.133/2021 às atividades desempenhadas pelos participantes, demonstrando sua pertinência com as necessidades de capacitação dos servidores.

4.4. CONTEÚDO O PROGRAMÁTICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Conceito, objetivos e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
- Fundamento Constitucional das Licitações;
- Abrangência da NLLC;
- Aplicabilidade da Lei Complementar n. 123/2006 – benefícios e casos de afastamentos - regularidade, critério de desempate, cotas e licitações exclusivas;
- Megaprocesso das Contratações Públicas – do Planejamento ao recebimento do objeto da contratação;
- Governança das Contratações – Gestão por Competências, Segregação de Funções, Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação;
- Modalidades de Licitação e Fases da Contratação Pública;
- Relevância e Instrumentos de Planejamento das Contratações
- Plano de Contratações Anual - PCA – Decreto n.º 10.947/2022;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP – IN SEGES/ME 58/2022;
- Termo de Referência – Descrição do Objeto, Critérios de Sustentabilidade, Licitação por Item ou Lote; Exigências e documentos de habilitação/qualificação técnica -TR - IN SEGES/ME 81/2022;
- Gestão de Riscos (Mapa de Riscos, Matriz de Riscos e Alocação de Riscos);
- Pesquisa de Preços – Orçamento Estimado, de Referência e Sigiloso – IN SEGES/ME 65/2021;
- Edital – regimes de execução, regras sobre a condução do certame – habilitação, julgamento, recursos e impugnação e disposições sobre execução contratual;
- Critérios de Julgamento – Julgamento pelo Critério do Menor Preço – IN SEGES/ME 73/2022;
- Modos de Disputa – Aberto e/ou Fechado - IN SEGES/ME 73/2022;
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – principais hipóteses e procedimentos;
- Dispensa eletrônica – IN SEGES/ME 67/2021;
- Procedimentos Auxiliares – Credenciamento, Pré-qualificação de produtos e fornecedores, Sistema de Registro de Preços.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: Documento de

- Contratos – Conceito e Contratos por Escopo e por Prazo (trato sucessivo);
- Peculiaridades dos Contratos Administrativos – Prerrogativas;
- Cláusulas Necessárias;
- Formalização dos Contratos – Convocação, Instrumentos e Publicidade;
- Objeto – Descrição e Alterações – quantitativas e qualitativas;
- Prazo de Execução do Objeto e de Vigência da Contratação;
- Prorrogação – Contratos de Serviços e Fornecimento Contínuo;



- Prazos, locais e procedimentos de entrega;
- Cronograma físico-financeiro;
- Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato – Reajuste, Revisão e Repactuação;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prestação de garantia – Necessidade, Modalidades, Limites e Substituição;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial – atribuições – Decreto nº 11.246/2022;
- Recebimento do Objeto – Recebimento Provisório e Definitivo;
- Regras de Fiscalização dos Serviços de Natureza Continuada com e sem dedicação de mão de obra - IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- Os Casos de Extinção dos Contratos – unilateral, consensual e judicial – procedimento de extinção;
- As infrações Contratuais;
- As Sanções previstas na NLLC – Advertência, Multa, Impedimento e Declaração de Inidoneidade – hipóteses de aplicação e abrangência dos efeitos;
- Decisão – o dever de decidir;
- Motivação dos atos administrativos;
- Processo para Aplicação das Sanções;
- Recursos e Pedidos de Reconsideração.

5. DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

5.1. Conforme disposto na alínea “a”, inciso I do art. 38, do Decreto Estadual n. 1.525/2022, a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de risco será opcional nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

5.2. No caso concreto, o valor total da contratação corresponde a **R\$ 43.333,30** (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), encontrando-se dentro do limite de valor estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 38, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos. Ressalta-se que a utilização do limite previsto no art. 75, inciso II, ocorre exclusivamente para fins de enquadramento na hipótese regulamentar acima mencionada, permanecendo a contratação fundamentada na inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando, ainda, a natureza e a baixa complexidade do objeto, resta justificada, no caso concreto, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, nos termos da regulamentação aplicável.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO – PESQUISA DE MERCADO

6.1. Considerando que a contratação se fundamenta na Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, cuja escolha do fornecedor se justifica pela inviabilidade de competição, a pesquisa de mercado demonstra a vantajosidade da proposta. Tal comprovação ocorre por meio da apresentação de notas de empenho e documentos equivalentes, conforme disposto no § 6º do art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, seguindo a regulamentação do Estado de Mato Grosso.

6.2. Para fundamentar a proposta, foram anexados aos autos os seguintes documentos:

6.2.1. Proposta da empresa: A ESAFI apresentou proposta para participação no curso presencial completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, distribuídas em 4 (quatro) dias, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, em Fortaleza/CE. O valor da inscrição é de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) para 10 (dez) participantes. Com a concessão de desconto total de R\$ 9.566,70 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), **o valor unitário final corresponde a R\$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por participante, conforme valor constante da proposta comercial apresentada pela empresa**, resultando no valor final da contratação de R\$ 43.333,30 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

6.2.2. Foram também juntadas notas de empenho referentes a contratações de objeto similar ou correlato:

6.2.2.1. Nota de Empenho nº 811001/2026 – Município de Goianinha/RN, com valor total de R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente à participação de 2 (dois) servidores no curso completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021.

6.2.2.2. Nota de Empenho nº 611001/2026 – Município de Bodó/RN, com valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), correspondente à participação de 1 (um) servidor no curso completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021.

6.2.2.3. Nota de Empenho nº 727/2026 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ, com valor total de R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente à participação de 2 (dois) servidores no curso completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021.

6.2.2.4. Nota de Empenho nº 7146240397/2026 – Secretaria de Estado de Administração do Acre, com valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), correspondente à participação de 1 (um) servidor no curso completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021.

6.2.2.5. Nota de Empenho nº 03200007/2026 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Município de São Cristóvão/SE, com valor total de R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente à participação de 2 (dois) servidores no curso completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021.



7. DO CONTRATO

7.1. Por se tratar de uma prestação de serviço imediata, não há necessidade de instrumento contratual, pois não há obrigações futuras.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente despesa está alinhada ao Plano de Trabalho Anual e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, uma vez que se trata de contratação de serviços necessários à cursos e treinamentos.

EMPRESA: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda CNPJ: 35.963.479/0001-46 CAPACITAÇÃO	
UO	14101
PROGRAMA	534
AÇÃO	4180
UG	0006
REGIÃO	9900
SUBAÇÃO	1
ETAPA	1
NATUREZA	3.3.90.39.051
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
CHAVE DO PLANEJAMENTO	* R9900 * 122.6 * SAAS * VALORIZAÇÃO_PRO * P_VALORIZ_PRO * E_VALORIZAÇÃO_PROF * _VALORIZ_PROF * XII *
VALOR TOTAL:	R\$ 43.333,30

8.2. A contratação possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários e com o compromisso a ser assumido, em observância ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifos nosso)

(...)

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (grifos nosso).



9. EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS

9.1. A Contratada deverá apresentar a documentação necessária que habilite, conforme expressa o Decreto Estadual 1.525/2022, em seus artigos 132,133 e 136, senão, vejamos:

9.1.1. Conforme artigo 132 do citado decreto, deverá apresentar:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- II - Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- III - procuração válida, se for o caso;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Conforme artigo 133 do citado decreto, deverá apresentar:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II - Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- IV - Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- V - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- VI - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único: No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.3. Ainda, conforme preconiza o artigo 136, serão exigidas as seguintes declarações da Contratada:



I - Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 Data da Norma: 10.06.2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

V - Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 117 da Lei n. 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A Administração deve promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, mesmo quando o instrumento ou termo de referência tenha sido substituído por instrumentos equivalentes, tais como nota de empenho ou ordem de serviço.

10.3. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

10.3.1. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

10.3.2. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

10.3.3. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução da ordem de serviço e sua fiscalização;

10.3.4. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução da ordem de serviço, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução do serviço contratado;



- 10.3.5.** Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro do serviço contratado, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para o serviço contratado;
- 10.3.6.** Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de serviços, a fim de garantir a perfeita execução do serviço contratado;
- 10.3.7.** Observar os prazos de vigência e execução da ordem de serviço e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 10.3.8.** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- 10.3.9.** Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- 10.3.10.** Tomar providências para apurar o descumprimento da ordem de serviço ou fraude na sua execução;
- 10.3.11.** Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do serviço contratado nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- 10.3.12.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do serviço contratado;
- 10.3.13.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço contratado;
- 10.3.14.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.3.15.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução da ordem de serviço, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.3.16.** Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 10.4.** Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- 10.4.1.** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do termo de referência e de suas cláusulas, de forma a assegurar o conhecimento necessário das cláusulas pactuadas, objeto de sua fiscalização.
- 10.4.2.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do serviço contratado, determinando prazo para a correção;
- 10.4.3.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ordem de serviço na data prevista;



10.4.4. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.4.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.6. Realizar a conferência da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.4.7. Comunicar o gestor do contrato o término do serviço contratado sob sua responsabilidade;

10.5. O descumprimento das atribuições supracitadas poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal, do servidor designado.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
GESTOR	Amanda Jullia Alves Rocha Helfenstein Matrícula: XXXX95
FISCAL	Delma Lima Saul Matrícula: XXXX03
SUPLENTE DE FISCAL	Danner Kennedy Magalhães de Matos Matrícula: XXXX54

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços com qualidade e reunir as condições técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

11.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3. Cumprir todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.4. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço;

11.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao evento, assegurando suporte durante a realização e suporte pós-evento quanto a certificados e materiais;

11.6. Executar os serviços após o recebimento da ordem de serviço e/ou nota de empenho;

11.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;



11.8. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:

11.8.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;

11.8.2. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento;

11.8.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a presente prestação de serviço;

11.8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.8.5. Comunicar imediatamente à SEDUC/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para efetiva execução do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da SEDUC/MT, além das demais previstas neste termo de referência:

12.2. Efetuar o pagamento da ordem bancária referente ao valor das inscrições, objeto a ser contratado, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.4. Fiscalizar a prestação do serviço;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos anotando em registro próprio a falha detectada, comunicando por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade na prestação de serviços e ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

12.6. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a prestação total, fiel e correta dos serviços;

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.8. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no neste termo de referência;

12.8.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência;

12.8.3. Apresentem falta de qualidade ou impropriedade com o estabelecido neste instrumento;

12.9. O recebimento dos serviços contratados, dar-se-ão pelos fiscais e ou/ gestor do contrato.



13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preço da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda, encontra-se anexa aos autos, contendo a descrição detalhada dos serviços e integrando a presente contratação.

13.2. Para efeito da apresentação da proposta no valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo à SEDUC/MT, quaisquer custos adicionais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2. Pelo fiel e perfeito cumprimento do objeto, a SEDUC/MT pagará o valor global de **R\$ 43.333,30** (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade 35.963.479/0001-46, junto ao Banco do Brasil (001), Agência nº 0021-3, Conta Corrente nº 104154-1, no valor correspondente.

14.3. Eventuais alterações serão formalizadas na Ordem de Fornecimento/Serviço.

14.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, preferencialmente Banco do Brasil, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado;

14.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

14.7. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual;

14.8. O documento exigido no teor deste instrumento, poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;

14.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, ou seja, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

14.9.1. O faturamento deverá ser emitido em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ. 53.291.992/0001-10 - Endereço: Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP 78049-906 - Cuiabá – MT, observada a Portaria 141/2017/GS/SEDUC/MT;



14.9.2. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento nos artigos 155 a 162, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do objeto deste Termo de Referência, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, com as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual através do descredenciamento da Contratada no Sistema SIAG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 7º da mesma Lei.

15.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor do serviço contratado
2	0,5% sobre o valor do serviço contratado
3	1,0% sobre o valor do serviço contratado
4	1,5% sobre o valor do serviço contratado
5	2,0% sobre o valor do serviço contratado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
GRAU	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
05	Expor a risco indevido o patrimônio da administração, a integridade de terceiros ou seus bens por ocorrência.	Por ocorrência
01	Disponibilizar funcionários em qualificação para executar os serviços contratados por funcionário e por dia.	Por funcionário e por dia, limitada a 5%
04	Descumprir normas legais ou infra legais.	Por ocorrência
01	Descumprir o prazo de entrega da documentação exigida (garantia contratual, dentre outros).	Por dia e por ordem de serviço, limitada a 3%
02	Deixar de cumprir determinação legal ou instrução complementar do órgão	Por ocorrência



	fiscalizador ou deixar de comunicar a administração acerca de fatos relevantes sobre a execução do serviço contratado.	
03	Descumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por ocorrência
03	Executar o objeto contratado fora das especificações e parâmetros indicados no termo de referência ou seus anexos sem a existência de aditivo que venha a formalmente modificar ou mencionados instrumentos.	Por ocorrência

15.3. Caso uma única conduta do particular se enquadre em duas ou mais hipóteses distintas para as quais deste Termo de Referência preveja penas de aplicação de multa em parâmetros distintos, somente deverá ser aplicada uma multa, aquela cujo valor seja superior ao das demais.

15.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autuado em volume próprio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº. 7.692/2002 e no Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

15.5. Antes de ter início o procedimento de apuração de irregularidade do serviço contratado, o servidor responsável pela execução contratual deverá, se cabível, intimar o contratado para sanar a irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.6. Se a irregularidade foi insanável ou se não for apropriadamente sanada, o servidor responsável pela execução do serviço contratado encaminhará para a autoridade máxima do órgão relatório circunstanciado no qual se indicará:

15.6.1. As irregularidades detectadas.

15.6.2. Normas e/ou cláusulas violadas;

15.6.3. Provas obtidas.

15.6.4. Providências tomadas pelo interessado para a correção das falhas;

15.6.5. Sanções aplicáveis, com sugestão de dosimetria, de acordo com as regras fixadas na legislação, e/ou Termo de Referência.

15.7. Recebido o relatório, a autoridade máxima do órgão poderá determinar:

15.7.1. A complementação de informações ou realização de diligências que entender cabíveis.

15.7.2. O arquivamento do relatório, se entender não existir qualquer indício de irregularidade.

15.7.3. A notificação do interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.8. A notificação do interessado deve ser instruída com cópia do relatório detalhado de apuração da



infração e decisão da autoridade competente, e deve mencionar, pelo menos:

- 15.8.1.** A administração do interessado e o nome do órgão ou entidade que está promovendo.
- 15.8.2.** Finalidade da notificação.
- 15.8.3.** A data, hora e local em que poderá ter acesso aos autos do processo administrativo relacionado;
- 15.8.4.** A informação de que processo de apuração da infração terá continuidade independente de sua manifestação.
- 15.8.5.** Indicação dos fatos e fundamento legais pertinentes.
- 15.8.6.** O prazo para apresentação de defesa.
- 15.8.7.** Todas as informações que sejam relevantes para o entendimento do caso.
- 15.8.8.** Endereço eletrônico indicado pelo próprio interessado em ato anterior licitação, contrato ou ata de registro de preço.
- 15.8.9.** Carta registrada, dirigida ao último endereço informado na licitação, contrato ou ata de registro de preço.
- 15.8.10.** Diário Oficial do Estado, se desconhecida a localização do interessado ou impossível realizar a notificação nas formas indicadas nos itens anteriores.
- 15.8.11.** Na defesa, que deverá ser apresentada em 10 (dez) dias úteis após a intimação, o interessado poderá alegar qualquer matéria de defesa pertinente ao fato apurado, bem como apresentar documentos e solicitar a produção de provas necessárias à prova de suas alegações. Devendo a autoridade decidir, motivadamente, a respeito de produção de provas ou pedido de diligências porventura solicitado.
- 15.8.12.** Após a produção das provas e a realização das diligências necessárias, o servidor responsável por acompanhar a execução do serviço contratado elaborará novo relatório circunstanciado, enfrentando os argumentos apresentados na defesa e analisando as provas produzidas e remeterá o processo à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT) para análise de sua legalidade.
- 15.8.13.** Após a análise da PGE/MT, a autoridade competente decidirá de forma fundamentada sobre a aplicação e dosimetria das sanções previstas em lei, na forma disciplinada neste Termo de Referência.
- 15.8.14.** Para a aplicação das sanções devem ser levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a administração pública, o princípio da proporcionalidade, o caráter educativo da pena, a reincidência na prática do ato.
- 15.8.15.** As sanções de suspensão ou de impedimento do direito de licitar e contratar e declaração de idoneidade, aplicados por quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual terão efeitos sobre quaisquer licitações e contratos, inclusive nos casos de renovação, realizados por quaisquer órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual.
- 15.8.16.** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores



do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS/MT.

15.8.17. Da decisão que aplica a penalidade cabe recurso, por razão de legalidade ou de mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação ou publicação da decisão.

15.8.17.1. Nesse caso, a autoridade poderá reconsiderar sua decisão ou mantendo-a, encaminhar o processo administrativo instruído para apreciação e decisão, em igual prazo.

15.8.18. Se a sanção for originalmente aplicada pelo Secretário de Estado caberá o recurso ao Governador do Estado. No entanto, se o Secretário de Estado analisar a matéria em grau de recurso administrativo, de sua decisão não caberá recurso dirigido ao Governador.

15.8.19. Quando a multa não for acobertada pela garantia contratual e o valor do crédito existente for insuficiente para viabilizar o seu pagamento, ficará a contratada intimada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.8.20. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação das demais penalidades, e a aplicação de nenhuma penalidade obsta a eventual rescisão do serviço contratado, não tendo as multas caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa Contratada de ser acionada judicialmente para promover a reparação dos danos causados.

15.8.21. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do objeto do Termo de Referência tenha acarretado, quando superiores a garantia prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face do contratante, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

15.8.22. Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16. PÚBLICO ALVO

16.1. Os serviços destinam-se à capacitação de 10 (dez) servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, que atuam em atividades relacionadas às contratações públicas.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

17.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.126/2021, Decreto Estadual 1.525/2022 e demais legislações vigentes pertinentes ao tema.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a SEDUC/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.



18.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento do material e/ou a execução dos serviços.

18.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

18.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Educação, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente contratação no todo ou em parte.

18.5. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Elaborado por:

Maria Auxiliadora Marques Freitas Ribeiro
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

De acordo:

Rodrigo Bisse Cabral
Superintendente de Administração

Ane Cristina Dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

